



## Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

### PROJETO DE LEI 085/2013

*Autoriza o Município de Gramado a realizar contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.*

**Art. 1º.** O Executivo Municipal fica autorizado a contratar, pelo prazo de 180 dias, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e vencimentos conforme segue:

Cargo	Quantidade	Nível	Faixa	Carga Horária	Vencimento por contratação em R\$
Biólogo	01	NS	NS II	30 horas semanais	3.671,12

**Art. 2º.** As contratações de que trata esta Lei, terão vigência da data da efetiva contratação até o prazo máximo de 6 (seis) meses, conforme art. 228 da Lei Municipal nº 2.912, de 06 de maio de 2011 e suas alterações.

**Art. 3º.** Os contratos de que trata esta lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no artigo 230 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Gramado, Lei nº 2.912, de 2011.

**Art. 4º.** As despesas para a execução da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

13 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
2.072 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
750 3.1.90.04.00.00.00.0001 Contratação Por Tempo Determinado

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2013.

**LUIZ ANTÔNIO BARBACOVİ**  
Vice Prefeito Municipal de Gramado, em exercício

PRO-REG-006

*Projetos de Lei*

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Procuradoria

**Senhor Presidente:  
Senhores Vereadores:**

**LUIZ ANTÔNIO BARBACOVİ**, Vice Prefeito Municipal de Gramado, em exercício, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

*Autoriza o Município de Gramado a realizar contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.*

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para proceder contratação temporária de excepcional interesse público.

Na verdade Nobres Edis, o presente projeto tem por objetivo realizar a contratação emergencial para o cargo de biólogo, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com carga horaria de 30 h. Semanais.

O motivo da urgência se deve ao fato de agilizar os trabalhos da Secretaria de Meio Ambiente, devido à excessiva demanda de trabalho na parte de análise de projetos e necessidades de parecer técnico em licenciamento ambiental, além da criação e execução projetos que envolvam recuperação de áreas degradadas, pesquisas de aprimoramento, elaboração de programas de arborização urbana, pesquisa para melhora no saneamento básico projetos de educação ambiental.

O objetivo da administração municipal é elaborar e analisar projetos, assegurando o desenvolvimento municipal atrelado a preservação ambiental, visando uma qualidade de vida melhor a todos os gramadenses e mantendo a beleza natural de nossa cidade.

Cabe ressaltar que, a presente solicitação ocorre pelo fato de não haver concurso vigente para o cargo.

Em conformidade com o art. 16, I combinado com art. 17 da Lei Complementar 101/2000, não há necessidade de impacto orçamentário, por não se tratar de despesa de caráter continuado, ou seja, que perduram por mais de dois exercícios.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei **em regime de urgência**, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2013.

**LUIZ ANTÔNIO BARBACOVİ**  
**Vice Prefeito Municipal de Gramado, em exercício**

Ciente e de Acordo:

Christiane Balzaretti Bordin

Bruno Irion Coletto

Jefferson Ribeiro Varela

*Projetos de Lei*

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*



# *Prefeitura Municipal de Gramado*

## **Procuradoria**

**Secretária Municipal da Administração**

**Procurador-Geral do Município**

**Assessor Jurídico**

***Projetos de Lei***

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*